



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

LEI Nº 1945/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.070,54 (Oitenta e cinco mil, setenta reais, cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

13000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

13001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

13001/27.813.0028.1090 – Complexo Esportivo

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06007/4490.51.00.00 Fonte 03501 Obras e Instalações R\$ 85.070,54

T O T A L R\$ 85.070,54

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2020) anterior verificado na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO		VALOR
03501	Receitas de Alienação de Ativos - Exercício Anterior (2020 livres	85.070,54
VALOR TOTAL R\$		85.070,54

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL